

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2018/01 (Aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados em participar do programa de Auxílio Financeiro a Estudantes – MEC/PROMISAES)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 22/12/2017 a 08/01/2018 as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;
- 1.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 Não ser formando no semestre 2017/2;
- 1.7 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação MEC, condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual no Congresso Nacional.
- 2.2 A vigência da bolsa será de Janeiro a Junho de 2018.
- 2.3 O orçamento do auxílio PROMISAES previsto para a UFRGS em 2018 é equivalente ao custeio de 30 (trinta auxílios), condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual no Congresso Nacional.
- 2.4 O número de auxílios a serem distribuídos, mediante seleção realizada pela UFRGS, depende de liberação orçamentária, conforme expresso no item 2.3, estando, portanto, sujeito a alteração.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: de 22/12/2017 a 08/01/2018 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.
- 3.2 Horário: 9h às 13h e das 14h às 17h30.
- 3.3 Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD), localizado no Campus Centro da UFRGS, térreo do Anexo I da Reitoria, na sala da DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 Inscrição por terceiros: A inscrição poderá-ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.
- 3.5 A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.



IV - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO

- 4.1.1 Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
- 4.1.2 Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 3);
- 4.1.3 Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
- 4.1.4 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.1.5- Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil,
- 4.1.6 Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2017/1 e 2017/2 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);
- 4.1.7 Apresentar justificativa da solicitação (uma página).
- * Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (janeiro a junho de 2018), o(a) estudante selecionado(a) deverá entregar à PROGRAD, cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

- 4.2.1 Histórico Escolar atualizado até o momento, 2017/1, enquanto aguarda-se os conceitos 2017/2.
- 4.2.2 Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice 3 I3 do Ordenamento de Matrícula** (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003), utilizado para a matrícula 2017/2.
- 4.2.3 Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFRGS), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o índice de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Rendimento Acadêmico, calculado na época da seleção, expresso pelo **Índice 3 I3 do Ordenamento de Matrícula**, que considera a média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF (art. 7, Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).
- 5.2 Frequência escolar, **não apresentando reprovação por falta de frequência (FF)** no semestre 2017/1 e durante a vigência do Auxílio (após a apropriação dos conceitos 2017/2).
- 5.3 Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.
- 5.4 No caso de haver mais candidatos do que o número de bolsas ofertadas, as mesmas serão concedidas, atendido o item 2.4 deste edital, aos candidatos que obtiverem o melhor índice 13 do ordenamento de matrícula, calculado a partir dos conceitos obtidos em 2017/1, considerando que o 13 2017/2 não terá sido calculado para fins desta seleção, atendido o item 2.4 deste edital)

A.



VI - DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 15/01/2018 até as 12h.

VII - DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito nos dias 15/01/2018 a par tir das 14h e 16/01/2017, até as 18h junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7° andar da Reitoria.

VIII - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 18/01/2018.

IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I Conclusão do Curso;
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão do estudante do Curso;
- IV Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7°, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII Decisão judicial;
- IX Falecimento do estudante;
- X Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

X – DO ACOMPANHAMENTO

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital no item IX, subitens I, V e IX.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.
- 11.2 Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.



Porto Alegre, 18 de dezembro de 2017.

Vladimir Pinheiro do Nascimento

Pró-Reitor de Graduação



ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2018

Evento	Data/Horário	Local				
Lançamento do Edital	18/12/2017	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/alun o-especial e notícia na página da PROGRAD'				
Período de Inscrições	22/12/2017 a 08/01/2018	Na Divisão de Políticas da Graduação (DPGrad)				
Análise das candidaturas	De 09 a 12/01/2018	PROGRAD/Divisão de Políticas da Graduação				
Resultado	15/01/2018 até às 12h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD				
Período de Recurso (por escrito)	15/01/2018 a partir das 14h e 16/01/2018 até as 18h.	Na Secretaria da PROGRAD, localizada no 7º andar da Reitoria				
Homologação do Resultado	18/01/2018	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD				





ANEXO 2

Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES

(Entregar este Formulário em duas vias)

Dados de Identificação					
Nome do Aluno:					
'aís de Origem: Nacionalidade:					
Endereco Completo:					
Passaporte n.:					
RNE n.: CPF:					
Passaporte n.:					
Informações Acadêmicas					
Curso: Cartão LIERGS:					
Curso: Cartão UFRGS: Já recebeu Bolsa PROMISSAES? () SIM () NÃO.					
Caso positivo, em quais semestres:					
Dados Bancários					
Nome do Banco: Agência:					
*Apresentar cópia do Cartão Bancário					
Apresentar copia do Cartão Bancario					
Bolsa PROMISAES 2017 declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada Porto Alegre, de de 2017.					
Nome completo do estudante PEC-G:					
Assinante do Estudante:					

Nome completo do representante (quando for o caso):					
Assinatura do representante (quando for o caso):					
~					
Recebido na UFRGS por: Aluno:					





ANEXO 3

Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:					
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?					
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mai auxílio bolsa):				
Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	R\$				
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$				
Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.					
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.					
Porto Alegre, de de 201_					

Nome completo do estudante PEC-G:					
Assinante do Estudante:					
Nome completo do representante (quando for o caso):					
Assinatura do representante (quando for o caso):					





ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo	presente	instrumento	a	UFRGS	e	0	estud	ante	PEC-G:
							_de	nacio	nalidade
		,		portador	do		ITEM	,IV	n°
				_	e		do	pa	assaporte
nº				, estud	lante		do	curso	de
				_ se compro	metem j	unto	à Secreta	aria de I	Educação
Super		erio da Educação,							
Proje	to Milton Santo	os de Acesso ao E	Ensin	o Superior –	PROMIS	SAE	S.		
 1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior: I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES; II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto; 									
III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;									
IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.									
2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;									
I)	Seguir as nor	mas contidas no	Deci	reto n 7.948	de 12 de	Ma	ırço de 20)13 sobe	pena de

- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobe pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;





IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante (06) meses, referente aos meses de janeiro de 2018 a junho de 2018.

Porto Alegre, de	de 201
	a a
Coordenador(a) Institucional UFRGS	Estudante-Convênio PEC-G